



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 766/2015

Retifica e acrescenta dados ao Decreto Nº 761/2015, que designa o Secretário Municipal de Saúde para assinar em contas bancárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado e acrescido ao artigo 1º do Decreto nº 761/2015, que designa o Secretário Municipal de Saúde a assinar pelas respectivas contas bancárias do Município de Vila Pavão do Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, nomeados na forma da lei, os seguintes dados:

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CONTA Nº
Eraldino Jann Tesch CPF: 416.079.457-20	Ademir Teixeira Maria CPF: 017.340.967-99	5.975-7
		13.124-5
		14.563-7

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

Emitir cheques

Abrir contas de depósito

Autorizar cobrança

Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque

Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico

Sustar/contra-ordenar cheques

Cancelar cheques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques - conta corrente

Efetuar saques - poupança

Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Efetuar transferências por meio eletrônico

Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico

Efetuar movimentação financeira no RPG

Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos

Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro

Emitir comprovantes

Efetuar transferência p/ mesma titularidade

Encerrar contas de depósito

Art. 2º As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 36.350.346/0001-67.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal